

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

P A R A N Á



Processo 56. Autor Orgão Executivo
 SÚMULA Autoriza compra lote urbano

Recebido em 30 / 5 / 19 66
 Em expediente 30 / 5 / 19 66

Ruorbell
 Assistente da Câmara
Beeschaen
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 30 / 5 / 19 66.
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Subscrito em 13/6/66.
Parecer em plenário - favorável = 13/6/66
 Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>20 / 6 / 19 66.</u> <u>Beeschaen</u> 1.º Secretário	<u>Urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>27 / 6 / 19 66.</u> <u>Beeschaen</u> 1.º Secretário
--	--

Aprovado em 3.ª discussão
 Em 27 / 6 / 19 66
Beeschaen
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em _____ / _____ / 19 _____ Encaminhado em _____ / _____ / 19 _____

 Presidente Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

EM 20 DE JUNHO DE 1966.

OFÍCIO Nº 172/66.

SENHOR PRESIDENTE:

ESTABELECENDO CONTATO COM O SR. GERNOT REUTER, PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO Nº 9, DA QUADRA 25, DA SEDE MUNICIPAL, A SER DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA À CIDADE, NÃO CHEGAMOS A UM ACÔRDO QUANTO À PERMUTA DO SUPRA REFERIDO LOTE POR OUTRO. MAS, EM COMPENSAÇÃO, O SR. GERNOT ESTÁ DISPOSTO A CEDER O LOTE À PREFEITURA MUNICIPAL PELO PRÊÇO DE CR\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS). SUGESTÃO QUE ENCAMINHAMOS, ATRAVÉS DÊSTE, PARA APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, À CÂMARA MUNICIPAL.

AO ENSEJO, APRESENTAMOS AO NOBRE LEGISLATIVO NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO, SUBSCREVENDO-NOS COM

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
ANTÔNIO MAXIMILIANO CERETTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 212

Data: 30 de Maio de 1966

Súmula: Autoriza compra de lote urbano e dá outras providências.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra o lote urbano nº 9 (nove) da quadra nº 25 (vinte e cinco) para construção do reservatório elevado do fornecimento de água à cidade, pelo preço de cr\$ 3.000.000 (tres milhões de cruzeiros)

Art. 2º - A Municipalidade pagará esse valor em tres (3) prestações iguais de cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) por mez, a partir da aprovação da presente lei.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dessa despesa, igual importância a ser deduzida da verba

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0.4.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.4.2 Investimentos

4.1.2.0.4.2 Equipamentos e Instalações

a) aquisição de uma patrôl 3.000.000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, aos 30 de Maio de 1966

Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal